



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº213/93

Súmula: Altera dispositivo da Lei nº 159/91 de 10.06.91.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 31 da Lei Municipal número 159/91, de 10.06.91 - Estatuto do Magistério, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - A Remoção processar-se-á:

I - A pedido do funcionário e atendida a conveniência do serviço;

II - Por permuta;

III - Ex-ofício, no interesse da administração.

Parágrafo Único - No caso do inciso I deste artigo, a transferência dependerá da existência de vagas. No caso dos incisos II e III, a remoção será sujeita aos interesses do Órgão Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 08 de julho de 1993.

M. Rocha
MATEUS PAULINO DA ROCHA

Prefeito Municipal

